



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br
– Gabinete do Prefeito –

LEI Nº. 1.362, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre crédito especial para celebrar convênio com o Lar São Sebastião, em Espera Feliz – MG, e dá Outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais especiais para suprir dotações do Orçamento vigente, objetivando a celebração de convênio com o Lar São Sebastião, em Espera Feliz – MG, para o Exercício de 2018, na seguinte forma:

02	PREFEITURA MUNICIPAL.....	2.000,00
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
02.09.01.082430483	SUBVENÇÃO SOCIAL – LAR SÃO SEBASTIÃO	
2.146	Manutenção de Convênio com o Lar São Sebastião	2.000,00
3.3.50.43.00000	Subvenções Sociais.	2.000,00
1.00.00	Recursos ordinários	2.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

02	PREFEITURA MUNICIPAL.....	2.000,00
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	2.000,00
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	2.000,00
02.08.01.08244002022.124	MANUTENÇÃO CONS. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.124	MANUTENÇÃO CONS. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL ...	2.000,00
3.3.90.14.00000	Contratação por tempo determinado.....	2.000,00
1.00.00	Recursos Ordinários.....	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br
– *Gabinete do Prefeito* –

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual de Ações – PAA.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 30 de novembro de 2018.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.